

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025

1. Do objeto

1.1. Trata-se de realização de despesas com a aquisição de materiais para a pintura do prédio da Câmara, conforme quadro abaixo:

QTD.:	DESCRIÇÃO:
20	Lixa d' água 0100
20	Lixa d' água 0220
20	Fita crepe branca 48mm x 40m
04	Latas de tinta acrílica semi brilho branco gelo premium interior
10	Textura cristal 23kg (cor ainda não definida)
02	Primer fundo 3,6L
02	Massa corrida 20kg
03	Latas de tinta piso cinza escuro premium 18L
02	Esmalte sintético amarelo
02	Esmalte sintético ultra resistência
01	Papel de mascaramento 90cm
03	Vedapren parede 18kg
04	Latas de tinta fosco 18L exterior (cor ainda não definida)

2. Justificativa

2.1. Faz-se necessária a aquisição uma vez que a pintura do prédio se encontra bastante deteriorada, inclusive “descascando” no lado externo. No mais, substituímos algumas janelas recentemente, diante disso se faz necessária a repintura. Trata-se de conservação do patrimônio público.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu

a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações dá Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 123.43/24 para R\$ 62.725,59, atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foram empenhadas despesas com aquisição de materiais de pintura, adquiridos por meio de dispensa de licitação. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será aproximadamente de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

5. Razão de Escolha do Fornecedor

5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

6. Justificativa do Preço

6.1. Os preços estimados da aquisição das janelas foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

6.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que é facilmente encontrado no mercado e, ainda, em obediência à Portaria 363, de 22 de novembro de 2022, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

6.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a Portaria n° 363/2022.

5.4. As propostas obtidas foram as seguintes:

DO PISO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 07.694.105/0001-37

QTD:	DISCRIMINAÇÃO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
20	Lixa d' água 0100	3M	R\$0,90	R\$18,00
20	Lixa d' água 0220	3M	R\$0,90	R\$18,00
20	Fita crepe branca 48mm x 40m	ADERE	R\$11,10	R\$222,00
04	Latas de tinta acrílica semi brilho branco gelo premium interior	GRAFITEX	R\$428,90	R\$1.715,60
10	Textura cristal 23kg (cor ainda não definida)	GRAFITEX	R\$212,90	R\$2.129,00
02	Primer fundo 3,6L	LUZTOL	R\$38,70	R\$77,40
02	Massa corrida 20kg	GRAFITEX	R\$41,00	R\$82,00
03	Latas de tinta piso cinza escuro premium 18L	GRAFITEX	R\$264,90	R\$794,70
02	Esmalte sintético amarelo	GRAFITEX	R\$92,90	R\$185,80
02	Esmalte sintético ultra resistência	CORAL	R\$139,00	R\$278,00
01	Papel de mascaramento 90cm	MADRUGA	R\$37,00	R\$37,00
03	Vedapren parede 18kg	VEDACIT	R\$289,00	R\$867,00
04	Latas de tinta fosco 18L exterior (cor ainda não definida)	CORAL	R\$399,00	R\$1.596,00
Total geral do orçamento:				R\$8.020,50

ELETROSERV – CNPJ: 04.332.927/0001-80

QTD:	DISCRIMINAÇÃO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
20	Lixa d' água 0100		R\$1,90	R\$38,00
20	Lixa d' água 0220		R\$2,25	R\$45,00
20	Fita crepe branca 48mm x 40m		R\$11,20	R\$224,00
04	Latas de tinta acrílica semi brilho branco gelo premium interior	Coral	R\$519,00	R\$2.076,00
10	Textura cristal 23kg (cor ainda não definida)	Luztol	R\$176,00	R\$1.760,00
02	Primer fundo 3,6L		R\$98,10	R\$196,20
02	Massa corrida 20kg		R\$57,60	R\$115,20
03	Latas de tinta piso cinza escuro premium 18L	Coral	R\$333,00	R\$999,00
02	Esmalte sintético amarelo	Luztol	R\$102,00	R\$204,00
02	Esmalte sintético ultra resistência	Luztol	R\$118,00	R\$236,00
01	Papel de mascaramento 90cm		-	-
03	Vedapren parede 18kg	Vedacit	R\$293,00	R\$879,00
04	Latas de tinta fosco 18L exterior (cor ainda não definida)	Coral	R\$424,00	R\$1.696,00
Total geral do orçamento:				R\$8.468,40

DOURATEX – CNPJ: 57.546.115/0001-01

QTD:	DISCRIMINAÇÃO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
20	Lixa d' água 0100		R\$4,00	R\$80,00
20	Lixa d' água 0220		R\$4,00	R\$80,00
20	Fita crepe branca 48mm x 40m		R\$14,90	R\$298,00
04	Latas de tinta acrílica semi brilho branco gelo premium interior	Douratex	R\$490,00	R\$1.960,00
10	Textura cristal 23kg (cor ainda não definida)	Douratex	R\$240,00	R\$2.400,00
02	Primer fundo 3,6L		R\$110,00	R\$220,00
02	Massa corrida 20kg		R\$47,05	R\$94,10
03	Latas de tinta piso cinza escuro premium 18L	Douratex	R\$312,00	R\$936,00
02	Esmalte sintético amarelo	Douratex	R\$130,00	R\$260,00
02	Esmalte sintético ultra resistência	Douratex	R\$130,00	R\$260,00
01	Papel de mascaramento 90cm		R\$60,00	R\$60,00
03	Vedapren parede 18kg		R\$350,00	R\$1.050,00
04	Latas de tinta fosco 18L exterior (cor ainda não definida)	Douratex	R\$350,00	R\$1.400,00
Total geral do orçamento:				R\$9.098,10

ILUMINI – CNPJ: 18.532.042/0001-39

QTD:	DISCRIMINAÇÃO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
20	Lixa d' água 0100		R\$1,40	R\$28,00
20	Lixa d' água 0220		R\$1,40	R\$28,00
20	Fita crepe branca 48mm x 40m		R\$11,40	R\$228,00
04	Latas de tinta acrílica semi brilho branco gelo premium interior	Glasureit	R\$426,00	R\$1.704,00
10	Textura cristal 23kg (cor ainda não definida)	Ecomud	R\$172,90	R\$1.729,00
02	Primer fundo 3,6L			
02	Massa corrida 20kg	Glasureit	R\$38,70	R\$77,40
03	Latas de tinta piso cinza escuro premium 18L	Glasureit	R\$262,10	R\$786,60
02	Esmalte sintético amarelo			
02	Esmalte sintético ultra resistência		R\$137,50	R\$275,00
01	Papel de mascaramento 90cm		R\$109,00	R\$109,00
03	Vedapren parede 18kg	Vedacit	R\$284,00	R\$852,00
04	Latas de tinta fosco 18L exterior (cor ainda não definida)	Glasureit	R\$348,70	R\$1.394,80
Total geral do orçamento:				R\$7.211,80

5.5. Identificamos que algumas empresas supracitadas não possuem algumas certidões negativas. Faz-se necessária a regularização, para participação devida em compras públicas. Dá-se o prazo de três dias úteis a partir desta data, para que as CND's sejam regularizadas.

5.6. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

5.7. Assim o quadro adjudicatório se encontra:

VENCEDORES					
QTD:	DISCRIMINAÇÃO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:	VENCEDOR
20	Lixa d' água 0100	3m	0,90	18,00	Casa do Piso
20	Lixa d' água 0220	3m	0,90	18,00	Casa do Piso
20	Fita crepe branca 48mm x 40m	Adere	11,10	222,00	Casa do Piso
04	Latas de tinta acrílica semi brilho branco gelo premium interior	Glasurit	426,00	1.704,00	Ilumini
10	Textura cristal 23kg (cor ainda não definida)	Ecomud	172,90	1.729,00	Ilumini
02	Primer fundo 3,6L	Luztol	38,70	77,40	Casa do Piso
02	Massa corrida 20kg	Glasurit	38,70	77,40	Ilumini
03	Latas de tinta piso cinza escuro premium 18L	Glasurit	262,10	786,60	Ilumini
02	Esmalte sintético amarelo	Grafftex	92,90	185,80	Casa do Piso
02	Esmalte sintético ultra resistência	Luztol	118,00	236,00	Eletroserv
01	Papel de mascaramento 90cm	Madrugá	37,00	37,00	Casa do Piso
03	Vedapren parede 18kg	Vedacit	284,00	852,00	Ilumini
04	Latas de tinta fosco 18L exterior (cor ainda não definida)	Glasurit	348,70	1.394,80	Ilumini
Total geral do orçamento:				R\$7.338,00	

5.8. Havendo desistência, ou não entregando o produto, o direito de adjudicação passará para o segundo colocado, e assim sucessivamente.

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de entrega imediata ou no máximo em três dias úteis, finalizando o prazo em 19/02/2025, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Do Fornecedor.

7.1.1. Entregar os produtos adquiridos, no máximo até o dia 19 de fevereiro de 2025.

7.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

7.1.5. Responsabilizar-se pela garantia dos objetos a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade e data de validade.

7.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2 Da Câmara Municipal

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens prestados.

7.2.3. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

7.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.7. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos objetos pelo fornecedor.

8. Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos bens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de instalação;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Garantias

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

10 - Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição das janelas, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Serranópolis/GO, na seguinte classificação:

01.01.031.2065.2.224.3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**

FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO

11. Estudo Técnico-Preliminar

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição das janelas, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Serranópolis/GO, 13 de fevereiro de 2025.

Enio dos Santos
Presidente da Câmara